

LEI Nº 690, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

Publicado no Órgão Oficial 209

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000,00, no orçamento vigente do Município, com base na Lei Municipal nº 645, de 16 de fevereiro de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.03 – Departamento de Ensino Fundamental
10.03.12.361.0028 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
10.03.12.361.0028.2.048.000 – Administração dos Recursos do FUNDEF
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso 01101 FUNDEF 60% – Exercício Corrente

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos “01101 FUNDEF 60%”, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme o disposto no art. 43, § 1º, II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional R\$ 20.000,00
suplementar a que se refere esta Lei**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de dezembro de 2006.

**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**

**JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**